



PROJETO DE LEI PL./0210.9/2020

Altera a Lei nº 17.842, de 2019, que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Içara", para modificar a sua finalidade.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.842, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a execução de atividades de comprovado interesse público, no Município de Içara. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ada de Luca

Deputado Julio Garcia

Lido no expediente	0303	Sessão de	09/06/20
Às Comissões de:			
(5) Justiça			
(11) Finanças			
(14) Trabalho			
()			
()			
Secretário			

✓ - vi:

Ao Expediente da Mesa
Em: 03/06/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

✓ - vi:



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa tão somente alterar a finalidade da destinação do imóvel doado ao Município de Içara, com área de 397,50 m² (trezentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 7303 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara e cadastrado sob o nº 2831 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A Lei estadual nº 5.704/80, que dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, em seu art. 3º, II, "b", permite a doação para uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal, sem prévia licitação, desde que presentes, além da autorização legislativa e prévia avaliação, o interesse público devidamente justificado, o que já foi atendido quando da edição da Lei nº 17.842, de 26 de dezembro de 2019.

Conforme Ofício em anexo, o Prefeito do Município de Içara justifica tal pedido de alteração ao informar que o imóvel, outrora, pertencera ao Município e fora doado ao Estado (Decreto nº 2030, de 08 de agosto de 1988) para a construção de um posto policial. Segundo informações, a construção foi realizada e, por algum tempo, a instalação foi utilizada pela Polícia Militar, até sua transferência para a nova sede, na Rodovia SC-445, naquele Município, motivo pelo qual foi ajustada com o Estado a devolução de referido imóvel, o que ocorreu por meio da Lei nº 17.842, de 2019.

Entretanto, referida Lei condicionou o uso exclusivo do imóvel devolvido à instalação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E), o que restringe demasiadamente o uso público do bem. De acordo com o Prefeito Municipal, a alteração almejada pretende dar ao imóvel destinação mais útil à municipalidade, consoante comprovado interesse público.

Nesse sentido, a presente proposta de lei visa apenas à alteração da finalidade da doação, retirando a restrição de uso exclusivo para a instalação do SAMA E, e possibilitando uma melhor destinação ao imóvel.

Importante ressaltar que a Lei nº 17.767, de 14 de agosto de 2019, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini e sancionada pelo Chefe do Poder



Executivo, alterou a destinação do imóvel a que se refere, criando um precedente para que o mesmo ocorra nesta proposta de alteração legislativa.

Finalmente, cabe frisar que o imóvel em questão já pertence ao Município de Içara, não sendo aplicável ao caso a vedação prevista no artigo 73, § 10, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo a qual "no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

Na convicção de que a proposta caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação, bem como atende ao interesse da municipalidade, pugna-se pela urgência na tramitação e aprovação da matéria.

Deputada Ada de Luca

Deputado Julio Garcia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº GP/051/2020

Içara/SC, 24 de abril de 2020.

Ao Senhor

JÚLIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

*Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina*

Assunto: Lei Estadual nº 17.842, de 26 de dezembro de 2019. Município de Içara.

O Estado de Santa Catarina, através da lei estadual 17842 de 26 de dezembro de 2019, autorizou a doação ao Município de Içara do imóvel que especifica.

Tal doação se deu em razão de reversão de imóvel que havia sido doado pelo Município ao Estado de Santa Catarina para construir a sede da Polícia Militar no Município. Ocorre que, com a construção da nova sede da polícia militar em novo endereço, foi ajustado com o Estado a devolução do imóvel ao Município.

Ocorre que a lei que autorizou a doação, condicionou seu uso exclusivo ao SAMAE, conforme prescreveu o art. 2º da referida lei.

Contudo, quando o imóvel era do Município – antes de ser doado ao Estado – estava livre e desembaraçado de qualquer restrição, podendo ter (como de fato terá) destinações mais úteis do que a vinculada na lei.

Assim, é o presente para solicitar à Vossa Excelência a necessária alteração na lei 17.842, de 26 de dezembro de 2019, suprimindo o artigo 2º, para o que o Município possa dar a destinação mais adequada ao imóvel.

Sendo o que tínhamos, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal